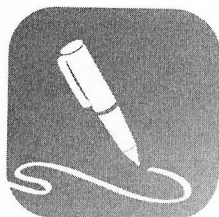




CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SUBSTITUTIVO Nº 12/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 45/2021

DATA: 26/05/2021

EMENTA: Institui a Política de Prevenção à Violência Contra Profissionais de Ensino no município de Novo Hamburgo.

AUTOR: Vereador Darlan Oliveira

RELATÓRIO

O Vereador Darlan Oliveira apresentou à Câmara Municipal, em 26 de maio de 2021, o Substitutivo nº 12/2021 ao Projeto de Lei nº 45/2021, o qual institui a Política de Prevenção à Violência Contra Profissionais de Ensino no município de Novo Hamburgo. O Projeto foi lido no expediente de 31/05/2021, conforme Ata nº 25/2021. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela juridicidade da presente proposição, permitindo o prosseguimento do devido processo legislativo.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão opinar sobre as proposições legislativas atinentes à educação, cultura, desporto, patrimônio histórico, desenvolvimento artístico, científico e tecnológico, emitindo parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 72, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

No que pertine à análise mais aprofundada do presente Projeto, entende esta relatoria pelo prosseguimento do devido processo legislativo, de forma que a discussão acerca da sua viabilidade deve ser feita em Plenário.

A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, após os debates realizados, oferta o presente voto favorável ao Substitutivo nº 12/2021 ao Projeto de Lei nº 45/2021.

Vereador Gustavo Finck
Relator "ad hoc"



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia aprova o voto do relator, que passa a constituir esse parecer.

Novo Hamburgo, 12 de julho de 2021.

Vereador Ricardo Ritter - Ica
Presidente "ad hoc"

Vereador Felipe Kuhn Braun
Ausente